



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 9.342, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 166.833,33, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
20-AGRICULTURA  
606-EXTENSÃO RURAL  
0026-Agricultura Forte  
1125-Convênio MAPA n.º 914956/2021- Aquis. De Patrulha Agrícola Mecanizada  
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1676, rec. 1460, dest.  
00000.....R\$158.333,33

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
18-GESTÃO AMBIENTAL  
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO  
GOMES MASSULO:02482757045  
Dados: 2022.08.31 11:55:32 -03'00'

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.08.31 10:51:11 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1420, rec. 0001, dest. 00000.....R\$500,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0027-Meio Ambiente Equilibrado

2178-Manutenção e Controle da Causa Animal

33.90.30-Material de Consumo, dot. 1426, rec. 0001, dest. 00000.....R\$8.000,00

**TOTAL.....R\$ 166.833,33**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

28-ENCARGOS ESPECIAIS

846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

0000-Operações e Encargos Especiais

9999-Reserva de Contingência

99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000....R\$ 158.333,33

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18-GESTÃO AMBIENTAL

541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

33.90.30-Material de Consumo, dot. 1416, rec. 0001, dest. 00000.....R\$500,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1424, rec. 0001, dest. 00000.....R\$3.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18-GESTÃO AMBIENTAL

542-CONTROLE AMBIENTAL

0027-Meio Ambiente Equilibrado

RODRIGO GOMES

MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045  
Dados: 2022.08.31 11:55:52 -03'00'

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA

JUCARA AIROLDI:70131341049

Dados: 2022.08.31 10:51:37 -03'00'

2

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

2178-Manutenção e Controle da Causa Animal							
33.50.41-Contribuições,	dot.	1425,	rec.	0001,	dest.		
00000.....						R\$3.000,00	
44.90.51-Obras e Instalações,	dot.	1428,	rec.	0001,	dest.		
00000.....						R\$1.000,00	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente,	dot.	1429,	rec.	0001,	dest.		
00000.....						R\$1.000,00	
<b>TOTAL.....</b>						<b>R\$ 166.833,33</b>	

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:0248275  
7045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2022.08.31 11:56:04 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.08.31 10:51:46 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



1078- Construção de Equipamento Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco  
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1473, rec. 1452, dest. 00000.....R\$ 64.915,15

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2048-Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1518, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 114.915,15**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
28-ENCARGOS ESPECIAIS  
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
0000-Operações e Encargos Especiais  
9999-Reserva de Contingência  
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000.....R\$ 64.915,15

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2048-Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1513, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 35.000,00  
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção, dot. 1515, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00  
33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, dot. 1516, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, dot. 1519, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 5.000,00  
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1520, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1521, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 6.000,00  
**TOTAL.....R\$ 114.915,15**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**CF6BB0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.342, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº

8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 166.833,33, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
20-AGRICULTURA  
606-EXTENSÃO RURAL  
0026-Agricultura Forte  
1125-Convênio MAPA nº 914956/2021- Aquis. De Patrulha Agrícola Mecanizada  
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1676, rec. 1460, dest. 00000.....R\$158.333,33

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
18-GESTÃO AMBIENTAL  
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1420, rec. 0001, dest. 00000.....R\$500,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
18-GESTÃO AMBIENTAL  
542-CONTROLE AMBIENTAL  
0027-Meio Ambiente Equilibrado  
2178-Manutenção e Controle da Causa Animal  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1426, rec. 0001, dest. 00000.....R\$8.000,00  
**TOTAL.....R\$ 166.833,33**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
28-ENCARGOS ESPECIAIS  
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
0000-Operações e Encargos Especiais  
9999-Reserva de Contingência  
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000.....R\$ 158.333,33

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
18-GESTÃO AMBIENTAL  
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1416, rec. 0001, dest. 00000.....R\$500,00  
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1424, rec. 0001, dest. 00000.....R\$3.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
 18-GESTÃO AMBIENTAL  
 542-CONTROLE AMBIENTAL  
 0027-Meio Ambiente Equilibrado  
 2178-Manutenção e Controle da Causa Animal  
 33.50.41-Contribuições, dot. 1425, rec. 0001, dest. 00000.....R\$3.000,00  
 44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1428, rec. 0001, dest. 00000.....R\$1.000,00  
 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1429, rec. 0001, dest. 00000.....R\$1.000,00  
**TOTAL.....R\$ 166.833,33**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:DE8E7EA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.343, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Institui, no Município de Santo Antônio da Patrulha, o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos do Município de Santo Antônio da Patrulha, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição para entidades, protetores independentes, famílias de baixa renda e animais em situação de rua, todos previamente cadastrados junto ao Setor de Bem Estar Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º Caberá ao Município, por meio de seus órgãos e entidades competentes: organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos; fornecer o apoio administrativo, técnico e operacional; determinar os critérios de recebimento, de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como cadastrar e acompanhar as entidades e famílias beneficiárias.

Art. 3.º Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios recebidos pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos.

Art. 4.º São finalidades do Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos:

I - Suprir seja com alimento ou utensílios, as necessidades de animais de companhia, que encontram-se em situação de vulnerabilidade, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

II - Estabelecer parceria solidária entre a sociedade civil e o Poder Público com o propósito de aperfeiçoar o bem estar dos animais em condição de vulnerabilidade.

III - Ordenar o recebimento, coleta e armazenamento de todos os utensílios e rações, desde que estejam em condições de consumo e no prazo de validade adequados, provenientes de:

doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais de pequeno porte (caninos e felinos);

doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

doações de órgãos públicos, inclusive de emendas parlamentares, ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

doações obtidas de projetos de patrocínio e de campanhas de arrecadação.

IV - Realizar a distribuição dos utensílios e alimentos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

Organizações da Sociedade Civil devidamente constituídas e cadastradas junto ao Setor de Bem Estar Animal;

protetores independentes (pessoa física), cadastradas junto ao Setor de Bem Estar Animal;

famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais de companhia, mediante comprovação de baixa ou nenhuma renda, devidamente cadastradas junto ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e ao Setor de Bem Estar Animal;

peças portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação da Coordenação do Setor de Bem Estar Animal quanto a necessidade de recebimento de ração e utensílios;

locais de permanência de animais que se encontrem em situação de rua.

Art. 5.º Das equipes de recebimento, coleta e distribuição destinadas a finalidade desta lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6.º Para estimular a participação de doadores, o Poder Executivo, sobretudo o Setor de Bem Estar Animal, realizará campanhas publicitárias sobre o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos.

Art. 7.º Para a execução desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios e parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:EE44F227**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.344, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 9.012, de 10 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre os honorários advocatícios previstos no § 19 do art. 85 da lei federal n.º 13.105/2015, oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Santo Antônio da Patrulha for representado por sua Procuradoria-geral e dá outras providências.”